



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

EDITAL N° 250 / 2023 - CCPGE (11.02.28.06.27)

N° do Protocolo: 23125.020052/2023-96

Macapá-AP, 04 de Agosto de 2023

EDITAL N° 02/2023 PPGED/UNIFAP

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA DE PÓS-DOCTORADO

PDPG-CAPES/FAP-2020

O Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED) da Universidade Federal do Amapá (Unifap) torna público o presente Edital para seleção de bolsista de pós-doutorado - com financiamento do Programa Apoio aos Programas de Pós-Graduação Emergentes e em Consolidação em áreas prioritárias nos estados, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) em parceria com as Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (FAP) - no âmbito do Edital n°. 18/2020 PDPG-CAPES/FAP.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este Edital objetiva promover, por meio de estágio pós-doutoral, o fortalecimento das atividades de pesquisa, a realização de estudos de alto nível e a inserção de pesquisadores no Programa de Pós-Graduação em Educação, da Universidade Federal do Amapá (PPGED/Unifap);

1.2 O processo seletivo ficará a cargo de Comissão Específica e será realizado conforme Cronograma de execução (item 5.1);

1.3 Para este Edital é destinada uma bolsa de pós-doutorado que contará com 12 (doze) pagamentos mensais de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). Eventualmente, em caso de disponibilização de cotas adicionais vinculadas ao Edital n° 18/PDPG-CAPES/FAP-2020, poderão ser concedidas mais bolsas, respeitando-se a ordem de classificação deste processo seletivo.

2 DA NORMATIZAÇÃO E MODALIDADES DE BOLSA

2.1 As definições e regras para seleção de bolsista e implementação da Bolsa que trata o presente Edital obedecem ao estabelecido no PDPG - CAPES/FAP-2020 e, no que couber, no PNPd/CAPES (Portaria N. 086 de 03 de julho de 2013);

2.2 São modalidades de Bolsa:

Modalidade	Público Alvo	Condições de vínculo empregatício
A	Brasileiros ou estrangeiros residentes no Brasil e	Não pode manter vínculos empregatícios de nenhuma espécie

	portadores de visto temporário.	enquanto bolsista.
B	Estrangeiros residentes no exterior.	Não pode manter vínculos empregatícios de nenhuma espécie enquanto bolsista.
C	Brasileiros ou estrangeiros residentes no Brasil e empregados como docentes em IES ou pesquisadores em instituições públicas de pesquisa.	Pode ter vínculo empregatício, desde que: - Mantenha-se afastado das atividades; - Não tenha vínculo com a Unifap.

3 REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS E BOLSISTAS

3.1. Do candidato à bolsista exige-se:

I - Atender aos requisitos de uma das modalidades de bolsa. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

II - Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico (conforme Anexo III da Portaria Capes n. 086 de 03 de Julho de 2013);

III - Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV - Não ser servidor da Unifap;

V - O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades, de acordo com o item 2, do presente edital:

a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;

b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do inciso V, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício;

3.2. Do bolsista exige-se:

I - Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

II - Dedicar-se às atividades do projeto;

III - Restituir à Capes os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG-CAPES/FAP-2020) salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da Capes, em despacho fundamentado.

4 DA BOLSA

4.1 Atualmente o valor da bolsa é de R\$ 5.200,00 mensais (cinco mil e duzentos reais);

4.2 O período de duração das bolsas de que trata este Edital é de 12 (doze) meses, a começar em setembro de 2023.

4.3 Será selecionado(a) um(a) candidato(a) para bolsista;

4.4 No caso de não efetivação da bolsa, por impedimentos do(a) candidato(a) selecionado(a), desistência ou abandono, será convocado(a) o(a) próximo(a) da classificação final;

4.5 A efetivação da bolsa dependerá de disponibilidade financeira e autorização da Capes.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via e-mail, com envio de toda a documentação para ppged@unifap.br, a partir de **00h01min** do dia **15/08/2023** até às **23h59min** do dia **21/08/2023**, observando o horário de Brasília. No “assunto” do e-mail colocar INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA POS-DOC, seguido do nome do(a) candidato(a); No texto do e-mail indicar solicitação de inscrição para Pós-Doutorado, nos termos do EDITAL Nº 02/2023 -PPGED/UNIFAP.

5.2. Na inscrição o(a) candidato(a) deverá anexar, em 4 arquivos distintos, todos em formato PDF:

I Documentação pessoal: Ficha de Inscrição (Anexo A); Documento oficial de identidade com foto; Cópia do Diploma ou certificado de conclusão de curso de doutorado; Cópia do histórico acadêmico do curso de Doutorado;

II Plano de trabalho a ser desenvolvido durante o estágio pós-doutoral, elaborado em consonância com pelo menos 1 (um) dos eixos de investigação de uma das docentes indicadas pelo PPGED/Unifap para supervisão (conforme quadro abaixo). O Plano deverá ter no máximo 20 (vinte) laudas, conforme normas da ABNT, detalhando: 1. Título do Plano de Trabalho; 2. Autoria; 3. Introdução e justificativa; 4. Proposta de pesquisa (Problema, objetivos, base teórico-metodológica e procedimentos); 5. Atividades de ensino na pós-graduação; 6. Produtos a serem alcançados; 7. Cronograma e 8. Referências.

II.1. Quadro de eixos de pesquisa das supervisoras:

Docentes	Objeto de pesquisa	Eixos de pesquisa
Profa. Dra. Arthane Menezes Figueirêdo (Linha de Pesquisa Educação, Culturas e Diversidades)	Currículo e Formação de Professores	a) Currículo e suas interfaces com a identidade sociocultural; b) a formação de professores e seus reflexos para as práticas docentes; c) A formação continuada no contexto da Educação Básica.

Profa. Dra. Ilma de Andrade Barleta (Linha de Pesquisa Políticas Educacionais)	Trabalho e Valorização Docente	a) Planos de carreira e remuneração de professores da Educação Básica; b) Trabalho docente e Planos de Educação; c) Políticas de valorização do magistério.
---	--------------------------------	---

III Planilha de Pontuação do Currículo preenchida (Anexo B), com comprovantes;

IV Currículo Lattes atualizado ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico (conforme Anexo III da Portaria CAPES N. 086 de 03 de Julho de 2013);

5.3. O(a) candidato(a) estrangeiro(a) deverá enviar, também, na inscrição, em formato pdf, comprovante de endereço residencial no exterior.

5.4. A composição da documentação de inscrição e seu envio é de responsabilidade do(a) candidato(a). Qualquer prejuízo advindo de sua inobservância implicará na não homologação da inscrição, na eliminação do(a) candidato(a) em qualquer etapa do processo seletivo ou na não efetivação da bolsa.

5.5 Em caso de envio de mais de uma inscrição do(a) mesmo(a) candidato(a) será considerada a última solicitação, considerando o período estabelecido no item 5.1.

5.6 Não serão aceitas inscrições e/ou retificações fora do período estabelecido neste Edital.

5.7 A Unifap não se responsabiliza por inscrições não efetuadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou qualquer outro impedimento de recebimento do e-mail.

6 DAS ETAPAS

6.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

6.1.1 Entrevista (Eliminatória): consiste na avaliação oral do(a) candidato(a), com arguição por Banca Examinadora, acerca do Plano de Trabalho, sua trajetória científico-profissional e produção acadêmica, tendo por base os critérios estabelecidos no Anexo C deste Edital.

a) O Calendário das Entrevistas, com dia e horário, será divulgado no dia 24/08/2023, na página eletrônica do PPGED/Unifap;

b) As entrevistas ocorrerão de forma *online*, pela plataforma *meet*, no dia 28/08/2023;

c) Até o dia anterior à entrevista será encaminhado, para o e-mail indicado na Ficha de Inscrição pelo(a) candidato(a), o *link* para acessar a sala virtual do *google.meet*.

d) Não será alterado sob nenhuma justificativa, a pedido do candidato(a), o dia e/ou horário de realização de entrevista;

e) É responsabilidade do(a) candidato(a) o acesso à sala virtual impreterivelmente no horário divulgado no Calendário de Entrevista, devendo o(a) mesmo(a) aguardar a autorização da banca para adentrar na sala virtual;

f) A ausência ou atraso do(a) candidato(a) no dia e horário estabelecidos no Calendário das Entrevistas, implicará em sua eliminação automática do processo seletivo;

g) Para realização da Entrevista será necessário apresentar um documento oficial de identificação original, válido, com foto;

- h) Durante a entrevista será permitido o uso do Plano de Trabalho e demais documentos encaminhados na inscrição;
- i) Na Entrevista o(a) candidato(a) deverá evidenciar domínio do Plano de Trabalho, cabendo à Banca Examinadora também averiguar a autoria (sem plágios) do texto;
- j) A entrevista poderá ser gravada pela banca examinadora, para fins exclusivos de avaliação, devendo o arquivo ser eliminado após a divulgação do resultado final do processo;
- k) É vedada a gravação da entrevista por parte do(a) candidato(a);
- l) O(a) candidato(a) deve assegurar ambiente com condições adequadas de iluminação, captação de áudio e vídeo para a realização da entrevista. Não será admitido uso de filtros ou plano de fundo, por parte do/o candidato/a ou qualquer outro recurso que acarrete alteração da imagem e conteúdo da entrevista;
- m) O(a) candidato(a) que descumprir qualquer um dos itens anteriores será eliminado do Processo Seletivo.
- n) O resultado da entrevista será “APROVADO/A” e “NÃO APROVADO/A”;
- o) Para ser “APROVADO/A” o(a) candidato(a) deverá atender integralmente as questões expressas no Anexo C.

6.1.2 Currículo (Eliminatória e Classificatória): consiste na avaliação das atividades de ensino (graduação e pós-graduação), pesquisa e produção intelectual realizadas no período de 2018 a 2022, de acordo com a Planilha de Pontuação do Currículo (Anexo B):

- a) Somente serão considerados para avaliação os elementos indicados pelo(a) candidato(a) na Planilha de Pontuação do Currículo;
- b) Compete à Banca Examinadora a atribuição final dos pontos da Prova de Títulos, com base na Planilha de Pontuação do Currículo e nos documentos comprobatórios;
- c) Na produção acadêmica só serão considerados trabalhos publicados, aceitos para publicação (no caso de artigo) e/ou com editoração finalizada (no caso de livros e capítulos);
- d) A não entrega do material comprobatório acarretará na eliminação do candidato;
- e) A pontuação atribuída nessa etapa corresponde à nota final no processo seletivo.

6.2 O critério de desempate entre candidatos(as) será efetuado observando-se a seguinte ordem: 1) Maior número de pontos em Atividades de Pesquisa; 2) Maior número de pontos em Produção Intelectual; 3) Maior idade do(a) candidato(a).

7 DAS BANCAS EXAMINADORAS

7.1 As Bancas Examinadoras de cada uma das etapas do processo seletivo serão compostas por docentes do PPGED/Unifap.

8 DO CRONOGRAMA

ETAPA/ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	04/08/2023
Data limite para Impugnação do Edital	08/08/2023
Período de inscrição	15 a 21/08/2023
Divulgação da Lista Provisória de Inscrições Homologadas	22/08/2023
Recursos à Lista Provisória de Inscrições Homologadas	23/08/2023

Divulgação da Lista Definitiva de Inscrições Homologadas, com o Calendário de Entrevistas	24/08/2023
Data das Entrevistas	28/08/2023
Divulgação da Lista Provisória de Aprovados na Entrevista	29/08/2023
Recursos à Lista Provisória de Aprovados na Entrevista	30/08/2023
Divulgação da Lista Definitiva de Aprovados na Entrevista	31/08/2023
Divulgação da Lista Provisória de Classificação	
Recursos à Divulgação da Lista Provisória de Classificação	01/09/2023
Divulgação da Lista Definitiva de Classificação (Resultado Final)	04/09/2023
Entrega da documentação necessária para implementação da Bolsa	Até 07/09/2023

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Serão aceitos Recursos Administrativos, sem efeito suspensivo, referentes à listagem provisória de inscrições homologadas, ao resultado provisório da entrevista e à listagem provisória dos(as) classificados(as). O Recurso deverá ser protocolado pelo(a) candidato(a), exclusivamente pelo e-mail ppged@unifap.br, no dia seguinte à divulgação do respectivo ato provisório, com o “assunto” RECURSO seguido do nome do(a) candidato(a);

9.2 Admitir-se-á um único Recurso Administrativo por etapa, devendo o(a) candidato(a) fundamentá-lo de forma lógica e consistente.

9.3 Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido.

9.4 Não serão aceitos Recursos interpostos por outros meios que não o especificado neste Edital.

9.5 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento do Recurso, recurso de Recurso, ou apreciação de Recurso interposto fora do prazo.

9.6 A resposta ao Recurso Administrativo será encaminhada para o e-mail do(a) impetrante.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A documentação do certame do(a) candidato(a) que não for aprovado(a) será mantida no PPGED/Unifap por 60 dias após a divulgação do resultado final. Decorrido esse prazo, o material será descartado.

10.2 Admitir-se-á somente a Língua Portuguesa para todas as etapas de seleção;

10.3 O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial durante a realização da entrevista deverá indicar na inscrição, e utilizar, se autorizado pela banca, o acompanhamento de terceiros, exclusivamente, para garantia da acessibilidade nas etapas do certame.

10.4 O Processo Seletivo do qual versa esse Edital será totalmente *online*, cabendo ao(a) candidato(a) responsabilizar-se por sua conexão de Internet e equipamentos tecnológicos necessários para a sua participação no certame.

10.5 A inscrição do(a) candidato(a) implica em conhecimento e plena aceitação das normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como demais comunicações posteriores publicadas na página eletrônica do PPGED/Unifap, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

10.6 O(a) candidato(a) será responsável pela veracidade de todas as informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, inclusive pela autoria (sem plágio) no Plano de Trabalho e Produção Acadêmica, bem como por qualquer erro ou omissão, sob pena de ter sua inscrição invalidada ou desligamento da Bolsa a qualquer momento em que for detectada a irregularidade.

10.7 Este Edital poderá ser alterado, a qualquer tempo, antes da realização das etapas das provas mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados. É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das comunicações realizadas pela Unifap.

10.8 O resultado deste Processo Seletivo terá validade de 12 meses;

10.9 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do Processo Seletivo, composta pelos docentes integrantes do PPGED/Unifap.

(Assinado digitalmente em 04/08/2023 11:45)

ILMA DE ANDRADE BARLETA

COORDENADOR

Matricula: 2010780

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **15d3711f17**